

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 051/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 020/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Razão Social:			
CNPJ Nº			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:	_Estado:		
Telefone:	Fax:		
Pessoa para contato: Recebemos através do acess instrumento convocatório da			nesta data, cópia do
Local:, c	de	_ de 2021.	
	Assinatu	 ura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles Pregoeira



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-EDITAL PREGÃO № 020/2021 — -PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO-

Processo nº: 051/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 020/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

******LICITAÇÃO REGIONALIZADA*****

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 020 de 17 de Março de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item.

Da Sessão Pública do Pregão

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo descriminados:

Data da Sessão: 19/04/2021

Horário: 08:00 horas

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo **Sistema de Registro de Preços,** no município de Coromandel - MG e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020, conforme descrição dos itens do termo de referência.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.1.1 Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

(MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que se enquadrem e estejam de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2014 e que estejam sediadas em um raio máximo de 150 KM (linha reta) do perímetro urbano de Coromandel, conforme Art. 1°, § 2° II (âmbito regional) do Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020;

4.1.2 - Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.3.- Os interessados que possuem sede da empresa licitante em um raio maior do que o previsto no item 4.1.1;
- 4.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4-Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.6- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, **os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame,** que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 4.6.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: https://www.licitanet.com.br/;
- 4.6.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



Setor de Compras e licitações

- 4.6.3- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Coromandel, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.6.4- As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6.5- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 4.6.6- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.6.7- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Coromandel, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.8- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7- Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 4.7.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.7.2-Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.7.3- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.7.4- Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

- 4.7.5- Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Coromandel MG;
- 4.8- A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.8.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.8.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.8.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.8.4- Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.8.5- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.8.6- O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.7- Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 5.2- As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE,** visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1- Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 5.3- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5- Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 6.1.1- Valor unitário e total do item;
- 6.1.2- Marca;
- 6.1.3- Fabricante;
- 6.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1- No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2- O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3- Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4- O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5- As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;



Setor de Compras e licitações

- 7.6- Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 7.7- Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado;
- 7.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Setor de Compras e licitações

- 7.18- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19- Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20- A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22-O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 7.24- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.25- A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.26- Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2- Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 7.26.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.6- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.27- O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.28- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1-Produzidos no País;
- 7.28.2-Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.28.3-Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.28.4- Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.28.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30- O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

37.03 CERTIFICATION 192.3

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- 8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 8.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;
- 8.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 8.6.5- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

- 9.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 9.1.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.11- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- A. Ato Constitutivo;
- 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 2. Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor3, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

Setor de Compras e licitações

- 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- H. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J. Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- K. Alvará de Funcionamento;
- L. DECLARAÇÕES:
- 1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;



Setor de Compras e licitações

- 2. Declaração do Anexo IV Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 3. Declaração do Anexo V Conforme modelo de declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 9.3- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.4- Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Coromandel/MG em vigor;
- 9.5- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.9- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.10- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 9.13- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.14- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.15- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.16- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

07.99 CERROWANTE 1923

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

11 - DOS RECURSOS:

- 11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

- 11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

13- DO PREÇO

- 13.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados, conforme atestado pela secretarias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 13.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos serviços, objeto deste edital;
- 13.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- 13.4- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90(noventa) dias após a assinatura da ata.
- 13.5- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
- 14.1.1 Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 14.1.2 Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.1.3 Órgão Gerenciador Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 14.1.4 Órgão Participante Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 14.1.5 Detentor da Ata Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 14.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.



Setor de Compras e licitações

- 14.3 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
- 14.4 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.
- 14.4.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 14.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 14.4.3 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.6 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: "O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços", ou pesquisa específica a fim de verificar a regularidade deste com os de mercado.
- 14.7 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.8 Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coromandel no site oficial www.coromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.
- 14.9 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.10 O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

STORY CHROMANIE PS 3

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- 14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- 14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 14.13.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 14.13.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e,
- 14.13.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 14.13.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 14.13.5 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 14.13.6 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 14.13.7 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.14 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 14.14.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.14.2 Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.14.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 14.14.4 Tiver presentes razões de interesse público.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 14.14.5 O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 14.14.6 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.
- 14.15 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.
- 14.15.1 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 14.15.2 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.15.3 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16- DO CONTRATO

- 16.1- Após a homologação da licitação, será firmado termo de contrato;
- 16.2- **Prazo de Vigência do Contrato**: O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses;
- 16.3- **Condições de Pagamento**: O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Prefeitura Municipal de Coromandel, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

- 16.4- **Da entrega dos itens**: Os Itens deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços). Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Aurélio Rosa, 55 Centro CEP 38.550-000 Coromandel MG;
- 16.5- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.6- Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Artur Bernardes, 170, no Centro da Cidade de Coromandel-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 16.7- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 16.8- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- O preço permanecerá fixo e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

18 - DA ENTREGA DOS ITENS

- 18.1- OS Itens deverão ser entregue em até 07 (sete) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços).
- 18.2- **Local de entrega**: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Aurélio Rosa, 55 Centro Coromandel MG e no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Rio Branco n° 1070- Centro- Coromandel-MG.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 19.1 - DA CONTRATADA:



Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- A. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

19.2- DA CONTRATANTE:

- A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- B. Proceder à conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coromandel, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:
- 1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3. Não mantiver a proposta;
- 4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 20.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 20.3- À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceito pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE COROMANDEL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamentes justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 21.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 21.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 21.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 21.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 21.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 21.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 21.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 21.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
- 23.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 23.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 23.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

37.03 CERTIFICATION 192.3

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- 23.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;
- 23.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;
- 23.9- Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 23.10- O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidas ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Artur Bernardes, 170 Centro, Coromandel/MG, CEP: 38.550-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 23.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 23.12- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 23.13- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 23.14- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 23.15- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.16- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 23.17- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes;
- 23.18- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

97.09 CERRIMANUE 1923

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 23.19- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 23.20- Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- 23.21- O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.22- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.
- 23.23- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- A. ANEXO I Termo de Referência;
- B. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- C. ANEXO III Declaração Menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- D. ANEXO IV Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- E. ANEXO V Declaração Referente à Habilitação;
- F. ANEXO VI Minuta da Futura Ata de Registro de Preços.

Coromandel/MG, 29 de Março de 2021.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA Prefeita Municipal de Coromandel

NILDA MARIA DOS ANJOS DORNELES

Pregoeira



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 051/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 020/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

1 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se dá em atendimento às Secretarias e Setores da administração municipal que necessitam dos itens solicitados para serem utilizados durante o período de contratação para suprir a demanda de impressos, blocos, envelopes, receituários, fichas, notificações, registros e outros, sendo que a mesma será exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas e regionalizada para empresas que estejam sediadas em um raio máximo de 150 KM (linha reta) do perímetro urbano de Coromandel, conforme Art. 1°, § 2° II (âmbito regional) do Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020;

1.2- Ressalta-se que no âmbito regional para contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, existem potenciais fornecedores com condições para fornecer o município, com entrega rápida e no preço de mercado;

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	19226	ALVARÁ SANITÁRIO 50X3 A 1 VIA EXPRESSA CONTORNO COM AZUL PAPEL 56G		BL	200		
2	187114	ANAMINESE ODONTOLOGIA		UN	1.500		
3	16931	ATESTADO MÉDICO, 100X1M PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 20X10 CM, 2X0		BL	500		



Setor de Compras e licitações

		COR.	Î		
4	19233	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO EM MENORES 100X1 PAPEL 56G TAMANHO 15X 21, 2 X 0 COR.	BL	50	
5	19269	AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA EM ORTOPEDIA DADOS PESSOAIS 100X1 PAPEL 56G TAMANHO OFÍCIO	BL	200	
6	22922	BANNER EM LONA, 5 X 0,70 MTS, C/ ACABAMENTO EM BASTÃO E CORDINHA.	SE	6	
7	18778	BLOCO DE AUTO TERMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BLOCO COM 3 VIAS, SENDO UMA DELAS NA COR AMARELA E AS OUTRAS DUAS EM BRANCO, BLOCOS COM 100 FOLHAS.	BL	200	
8	17013	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE RAIO X, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO18X10 CM, 2X0COR.	BL	250	
9	199223	Bloco de notificação Conselho Tutelar 50x2 vias carbonado 1x0	UN	30	
10	18776	BLOCO DE REQUERIMENTO AO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BLOCOS COM 100 FOLHAS	BL	250	
11	199224	Bloco de requisição de Abrigo Conselho Tutelar 50x2 vias carbonado 1x0	UN	30	
12	192564	BLOCO DE TAXA GUARDA VOLUME TERMINAL RODOVIARIO EM 3 VIAS COM 100 UN	BL	20	
13	18775	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BLOCOS COM 100 FOLHAS.	BL	250	
14	197688	Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAa. Papelsulfite 75G, tamanho ofício. Bloco com 100 folhas.	BL	20	
15	19296	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO - TAM. 14 X 38 MM, 9/16 X 1 1/2".	UN	5	
16	198062	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO COM TEXTO MEDINDO 4,5CMX2CM, SEM NECESSIDADE DE ALMOFADA EXTERN	SE	71	
17	2750	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO COM TEXTO MEDINDO 4,5CMX2CM, SEM NECESSIDADE DE ALMOFADA EXTERNA	UN	16	
18	18804	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO DA IMPRESSÃO 7 X 4 CM.	UN	23	



Setor de Compras e licitações

19	18805	CARIMBO RETRÁTIL №20, INCLUSO TINTA PARA RECARGA DO CARTUCHO.	UN	420	
20	16988	CARTÃO DE APRAZAMENTO DE VACINAS, PAPEL CARTOLINA 180, TAMANHO 20X15 CM, 1X1 COR.	UN	7.500	
21	18779	CARTÃO DE CONSULTA BRANCO, PAPEL CARTOLINA 180, TAMANHO 22X15 CM, 1X1 COR.	UN	600	
22	197682	Cartão de Medicação, cartão rosa em cartolina 180 G, tamanho 16cm x 22cm.	UN	600	
23	197647	Cartão de Vacinação Antirrábica. Papel cartolina, branco, 30cm x 9,4cm, frente e verso.	UN	150	
24	19275	CARTÃO SETOR FISIOTERAPIA COR VERDE CARTOLINA 180G.	UN	600	
25	19250	CARTÃO UBS COROMANDEL BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, CARTÃO PALHA, EM CARTOLINA 180G, TAM. 21X31, 2X0 COR.	UN	600	
26	19248	CARTÃO UBS DR. JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES, PITEIRAS, CARTÃO ROSA, EM CARTOLINA, 180G	UN	500	
27	19247	CARTÃO UBS DR. MÁRIO DIAS VALADARES, BRASIL NOVO, CARTÃO AMARELO EM CARTOLINA 180G, 2X0 COR, TAM. 21X31.	UN	700	
28	19249	CARTÃO UBS PADRE LÁZARO MENEZES, VILA BRANCA, CARTÃO VERDE EM CARTOLINA 180 G, 2X0 COR, TAM. 21X31.	UN	5.000	
29	23959	CARTÃO UBS VICENTE BORGES TAQUARIL,CARTÃO VERMELHO EM CARTOLINA, 180G	UN	600	
30	197611	CARTÃO UBSF LEILA DE FÁTIMA RESENDE, MANGABEIRAS, CARTÃO AZUL EM CARTOLINA 180 G, 2X0 COR, TAM. 21X31.	UN	600	
31	197612	CARTÃO UBSF SUBTENENTE ADERLI, CARTÃO LARANJA EM CARTOLINA, 180G.	UN	500	
32	17027	CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHE 170, TAMANHO 60X40, COM FOTOLITO, EM 4 TIRAGENS.	UN	750	
33	23414	CARTAZES 64X46 CM, 4X0, PAPEL COUCHÊ 115 G.	UN	2.250	
34	19317	CARTILHAS DO CREAS CAPA 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 210G, E 16 PÁGINAS INTERNAS 1X1 PAPEL 75G,TAM. 15 X 21 FECHADA.	UN	200	
35	23417	CONFECÇÃO DE FAIXA MEDINDO 10M X 1M , 4X0, COM ILHÓS.	UN	6	



Setor de Compras e licitações

36	197592	Consolidado mensal de teste rápido. Tamanho ofício, papel sulfite 56G. Bloco com 100 folhas.	BL	20	
37	197689	Consolidado Parcial dos Estratos - LIRAa (Supervisores). Papel sulfite 75G, tamanho 21cm x 30cm. Bloco com 100 folhas.	BL	150	
38	197646	Declaração de comparecimento. Tamanho 15cm x 10 cm. Papel sulfite 75G. Bloco com 100 folhas.	BL	200	
39	197696	Diário de pesquisa e Borrigação. Papel sulfite 56G, tamanho 15cm x 20 cm. Blococom 100 folhas.	BL	100	
40	19239	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO NA FARMÁCIA CENTRAL 100X1 TAMANHO OFÍCIO PAPEL 56G, 2X0 COR.	BL	200	
41	199112	Encadernação espiral de 50 folhas. Fundo preto, capa transparente.	UN	300	
42	16935	ENCAMINHAMENTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, 100X1, PAPEL SULFTE 75G, TAMANHO 20X10 CM, 1X0 COR.	BL	200	
43	22938	ENVELOPE BRANCO 24X34CM,TIMBRADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UN	400	
44	193387	ENVELOPE PARA HISTROICOS TIMBRADOS 36X26 CM GRAFIT OURO COM BRASAO IMPRESSO	UN	10.000	
45	199120	ENVELOPES P/ BOLETINS TIMBRADOS 25X19	UN	2.000	
46	197648	Etiqueta picotada para raio-X, tamanho 7,5cm x 3,5cm. Folha com 12 etiquetas, papel sulfite 75G. Bloco com 50 folhas.	BL	50	
47	187126	FAIXA DE LONA COM IMPREENSÃO DIGITAL TAMANHO 100 X 70 COM ILHÓS.	UN	10	
48	21059	FAIXA EM LONA 4X70M	UN	20	
49	17024	FICHA DE ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR, PAPEL SULFITE 75, TAMANHO 21X31, 1X0 COR.	UN	2.000	
50	197650	Ficha de atendimento de urgência e emergência. Tamanho ofício, papel sulfite 75G, frente e verso. Bloco com 100 folhas.	BL	150	
51	197644	Ficha de controle de medicamento controlado. Tamanho 16,2cm x 11cm, papel sulfite 75G. Bloco com 100 folhas.	BL	200	
52	197677	Ficha de evolução de Fisioterapia. Papel sulfite 75G, tamanho ofício. Bloco com100 folhas.	BL	150	



Setor de Compras e licitações

53	197649	Ficha de identificação. Tamanho ofício, papel sulfite 75G. Bloco com 50 folhas.	BL	50	
54	197576	Ficha de notificação SINAN. Tamanho ofício, papel 56G. Bloco com 100 folhas.	BL	30	
55	21801	FICHA DE RECEPÇÃO PARA SAÚDE MENTAL- BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	100	
56	19262	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA 56G 100X1 TAMANHO OFÍCIO	BL	2.335	
57	197697	Ficha de Visita Domiciliar. Papel sulfite 56G, tamanho 10cm x 15cm. Bloco com 100 folhas.	BL	200	
58	19261	FICHA INDIVIDUAL EVOLUÇÃO 100X1 TAMANHO OFÍCIO PAPEL 56G	BL	3.250	
59	19237	Ficha Odontológica em cartolina branca 180g, frente e verso tamanho 22x23, 2x0 cores.	FL	6.000	
60	197563	Ficha para registro no SICRIE. Frente e verso, papel sulfite 75G, tamanho 21x30cm. Bloco com 100 folhas.	BL	200	
61	22278	FOLHETO DO CREAS, PAPEL COUCHÊ 150G, TAM. 21X31, 4X4 CORES.	UN	500	
62	197593	Formulário de Busca Ativa. Tamanho ofício, frente e verso, papel sulfite 56G. Bloco com 50 folhas.	BL	30	
63	197690	Formulário de informações aos moradores de como eliminar criadouros do mosquito.Papel sulfite 75G, frente e verso, duas cores, tamanho 21cm x 30cm. Bloco com 100 folhas.	BL	2.000	
64	23415	IMPREENSÃO DE BANNER DIGITAL MEDINDO 2,10 X 2,10M , 4X0, COM ACABAMENTO	UN	34	
65	19231	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, DADOS DO PACIENTE 100X1 TAMANHOOFÍCIO PAPEL 56G	BL	2.400	
66	22282	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 50X3, PAPEL COPIATIVO, TAM. 21X31CM.	BL	250	
67	197643	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar. Tamanho ofício,papel sulfite 75G. Bloco com 50 folhas.	BL	300	



Setor de Compras e licitações

68	22285	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL SISVAN, TAM. 20X30, 100X1, 2X1 COR,SULFITE 75G.	BL	350	
69	19277	MAPA DE CONSOLIDAÇÃO PROCEDIMENTO COLETIVO EM ODONTOLOGIA PC 56G 100X1 TAMANHO OFICIO	BL	40	
70	197581	Mapa de Movimentação e Solicitação Mensal de Imunobiológicos e Materiais. Tamanho ofício, papel sulfite 56G. Bloco com 50 folhas.	BL	20	
71	197565	Mapa diário de acompanhamento Bolsa Família. Papel sulfite 75G, tamanho 21x30.Bloco com 50 folhas.	BL	350	
72	197577	Marcadores de consumo alimentar. Tamanho 21x31cm, papel sulfite 56G, duas cores.Bloco com 100 folhas.	BL	40	
73	197579	Monitorização das doenças diarréicas agudas - Impresso II. Tamanho ofício, papelsulfite 56G. Bloco com 100 folhas.	BL	50	
74	197575	Monitorização das doenças diarréicas agudas. Tamanho ofício, papel 56G. Bloco com 100 folhas.	BL	50	
75	197700	Notificação de visita domiciliar. Papel sulfite 75G, tamanho 7,5cm x 10 cm. Bloco com 100 folhas.	BL	100	
76	22292	PANFLETO 15X21 CM, FRENTE/ VERSO, PAPEL COUCHÊ, 150 FOSCO, 4X0 COR.	UN	3.500	
77	22294	PANFLETO 4X4, TAM. 15X21 CM,PAPEL COUCHÊ 150G.	UN	4.300	
78	197695	colorido 115G.	UN	2.800	
79	197691	Panfleto combate ao mosquito. Tamanho 21cm x 30cm, em papel couchê colorido 90G.	UN	6.000	
80	197694	Panfleto dengue aqui não. Tamanho 21cm x 30cm, em papel couchê colorido 90G.	UN	6.000	
81	197693	colorido 90G.	UN	6.000	
82	197692	Panfleto não deixe a dengue crescer. Tamanho 20cm x 28cm, em papel couchê colorido 90G.	UN	6.000	



Setor de Compras e licitações

83	22293	PANFLETO TIPO LIVRINHO 30X21 CM, C/ ESCRITAS NAS 04 PARTES, PAPEL COUCHÊ COLORIDO, 115 FOSCO.	UI	N	2.000	
84	197703	Panfleto Vigilância Sanitária. Papel couche 90G, colorido, tamanho 20cm x 28cm.	UI	N	16.000	
85	19342	PANFLETOS 4X4 TAMANHO 15X21 EM PAPEL COUCHÊ 150G	U	N	700	
86	19343	PANFLETOS 4X4 TAMANHO 21X31 EM PAPEL COUCHÊ 150G, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UI	N	20.000	
87	197678	Pasta CAPS I. Cartolina verde, tamanho 25cm x 33cm.	UI	N	250	
88	199222	Pasta em cartolina para novos casos 240g na cor verde tamanho 33x50 cm aberta com fita interna e dois furos impressão 1x0 Conselho Tutelar	UI	N	1.000	
89	193386	PASTA INDIVIDUAL PARA O ALUNO COM BRASAO IMPRESSO	UI	N	3.000	
90	17016	PEDIDO DE EXAMES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, 100X1, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 15X8, 1X0 COR.	В	L	200	
91	16954	PRODUÇÃO DIÁRIA DO SETOR ODONTOLÓGICO, 100X1, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 21X31,1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	В	L	60	
92	19278	PRODUÇÃO MENSAL ODONTOLÓGICA 100X1 PAPEL 75G TAMANHO 21X31, 2X0 CORES.	В	L	60	
93	197580	Programa de controle da tuberculose. Tamanho ofício, papel sulfite 56G, duas cores. Bloco com 100 folhas.	В	L	15	
94	16990	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE-PCFAD, 100X1, PAPEL SULFITE 75G,TAMANHO 21X30, 1X1 COR.FRENTE E VERSO.	В	L	15	
95	19263	PROGRAMA SAÚDE BUCAL 100X1 TAMANHO OFÍCIO PAPEL 56G	В	L	40	
96	19287	RECEITA AZUL BLOCOS DE 20 FOLHAS TAMANHO 8X19, 1X0 CORES, PAPEL SULFITE 75G, AZUL.	В	L	4.650	
97	17011	RECEITUÁRIO BRANCO COMUM, 100 x 1, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 15X21 CM.	В	L	6.760	
98	16928	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50X2, PAPEL COPIATIVO 56G, TAMANHO 15X21 CM, 1X0 COR.(CARBONADA, COM 50 FOLHAS)	В	L	8.430	



Setor de Compras e licitações

99	197707	Recibo de pagamento - TFD. Tamanho 21cm x 18cm. Papel sulfite 75G, 3 vias, cadauma de uma cor. Bloco com 100 folhas.	BL	400	
100	197590	Registro de notificação de surtos de doença transmitida por água e alimentos.Frente e verso, tamanho ofício, papel sulfite 56G. Bloco com 100 folhas.	BL	20	
101	197591	Registro de temperatura. Tamanho ofício, papel sulfite 56G. Bloco com 100 folhas.	BL	40	
102	197578	Registro de vacinação. Frente e verso, duas cores, tamanho 21x31, papel sulfite56G. Bloco com 100 folhas.	BL	10.000	
103	19274	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO 21X31 SULFITE 56G FRENTE E VERSO 100X1	BL	960	
104	197645	Registro diário de atendimento médico com CADSUS. Tamanho 43cm x 21,5 cm, papelsulfite 75G. Bloco com 100 folhas.	BL	300	
105	16951	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO, 100X1, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 42X20 CM, 1X0COR.	BL	2.800	
106	197684	Registro Diário do Serviço Antivetorial. Papel sulfite 75g, tamanho ofício, duascores. Bloco com 100 folhas.	BL	300	
107	197706	Relatório de atendimento TFD. Papel sulfite 75G, tamanho 21cm x 30cm, frente e verso. Bloco com 100 folhas.	BL	250	
108	197600	Requisição de exame citopatológico - Colo do últero. Frente e verso. Tamanho ofício, papel sulfite 75G. Bloco com 100 folhas.	BL	1.900	
109	16985	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 100X1, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 21X30, 3X1 COR, FRENTE VERSO.	BL	2.100	
110	18802	REQUISIÇÃO DE RAIO X PAPEL SULFITE 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS, 16 X 18 CM, 2X0 CORES.	BL	150	
111	193346	Requisição de Transfusão Hemoterápica, 100x1, papel sulfite 75g, tamanho 21x30 cm, 1x1 cor.	BL	50	
112	197683	Resumo de aplicação de UBV. Papel sulfite 75G, tamanho ofício, duas cores. Blococom 100 folhas.	BL	40	
113	197685	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial. Papel sulfite 75g, tamanho ofício. Blococom 100 folhas.	BL	80	



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

114	23418	REVISTA 22X15 CM C/ CAPA, EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0, MIOLO COM 24 PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE E COM DOIS GRAMPOS.		UN	1.000		
115	19254	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE, PAPEL 56G, 100X1 TAMANHO 21X31 CM, 2X0 CORES.		BL	80		
116	199221	SERVIÇO DE PLOTAGEMM (ENVELOPAMENTO), ADESIVAGENS EM VEICULOS - PRETO E BRANCO E COLORIDA - 8 x 4 metros		SE	1		
117	197705	Setor de TFD. Papel sulfite 75G, tamanho 11cm x 16cm. Bloco com 100 folhas.		BL	900		
118	197594	SINAN - Atendimento Antirrábico Humano. Frente e verso, tamanho ofício, papel sulfite 56G, duas cores. Bloco com 100 folhas.		BL	50		
119	19229	SISVAN SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DADOS CADASTRAIS, 100X1, TAMANHO 21X31 CM, PAPEL SULFITE 56G, 2X0 CORES.		BL	80		
120	17019	TAXA DE UTILIZAÇÃO RODOVIÁRIA E MANUTENÇÃO, 100X1, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 6X4 CM, 1X0 COR.		BL	150		
121	19311	TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE, 50X2, TAMANHO 21X31 CM, PAPEL SULFITE 56G,2X0 CORES.		BL	20		
122	198319	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 300 4 CORES PLASTIFICADA TAMANHO 47,5 X 31CM COM VINCO EDOIS FUROS PARA GRAMPO TRILHO		UN	2.500		
Total							

O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 690.000,00** (Seiscentos e Noventa Mil Reais);

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

3 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

3.1- As empresas contratadas deverão entregar os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e do edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem ás exigibilidades, serão devolvidos e terão o pagamento cancelado.

5- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO-

O almoxarifado central, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital.

7 - CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização e pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

Coromandel/MG, 29 de Março de 2021.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Pregoeira



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 051/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 020/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- -Valor unitário por Item;
- -Valor total do Item;
- Valor global da proposta: R\$______, (xxx reais).
- Validade da proposta não inferior a 60 dias;
- -Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,
- -Marca do produto cotado;
- Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
- **Local da entrega**: Os itens deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel, Situada à Rua Aurélio Rosa nº 55 Centro e no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Rio Branco n° 1070- Centro- Coromandel-MG;
- **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

 /	de _	de 2021.
	_	Razão Social da Empresa
		CNPJ
		Representante Legal



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 051/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 020/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

A empresa,ir	nscrita no CNPJ	sob o nº	, com sede na
, nº	, Bairro	, cidade de	, por intermédio
de seu representante legal,	o Sr	, portador do CP	'F nº,
DECLARA, para fins do dispost	o no inciso V do a	art. 27 da Lei Federa	l nº 8.666/93 de 21 de
unho de 1993, acrescido pela	Lei nº 9.854, de	27 de outubro de 19	999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos e	em trabalho notur	no, perigosos ou ins	alubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos,			. •
, ,	•	·	
de	de 2021.		
		·	
	Razão Social da	a Empresa	
	CNPJ		

Representante Legal



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 051/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 020/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal nº 104 de 15 de Junho de 2020.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
________, inscrita no CNPJ sob nº _______, está enquadrada como _______ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Representante Legal

_/____, ____de _____de 2021.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO V--DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 051/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 020/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

A empresa, devid		
neste ato representada pelo Sr. penas da lei, que até a presen habilitação no presente proce ocorrências posteriores.	te data, inexiste fato superver	niente impeditivo para sua
/de _	de 2021.	
	Razão Social da Empresa CNPJ	

Representante Legal



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-CONTRATO N°----/2021-

	Instrumento Contratual p	ara que entre si
		e Coromandel e a empresa
	·	
Aos () dias d	lo mês de de 2021, na sec	de da Prefeitura Municipal de
	na Rua Artur Bernardes, n.º 1	
•	representado pelo Sr. Fernar	
• •	nº 090.207.926-36, nos termo	
	das demais normas legais aplicá	
	no PREGÃO ELETRÔNICO PAR	
	lo pregoeiro oficial e equipe de	
	orme Processo nº 021/2021, res	
•	ão de empresa para a prestaçã	
_	tores da Prefeitura Municipal	
	Micro Empresas, Empresas d	
	icitação regionalizada conforme	
•	as especificações, os quantitativo	•
	o, que passa a fazer parte des	· ·
	mpresa abaixo qualificada, obser	vada as condições enunciadas
nas cláusulas que se seguem		
EORNECEDOR REGISTRADO	EM 1º LUGAR:	localizado na rua
n° no bairro	na cidada da	, iocalizado na rua
, II IIO DAIITO	, na cidade de	, estado de, cujo
	, neste ato representado por	
	stas, anexa ao presente instrume	nto, com vaior total estimado
de		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- I A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020, em que são discriminados a apresentação de cada produto, preços de referência, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme descrito no Anexo I, integrante do Edital 020/2021.
- II- O fornecimento dos itens será "parcelado" de acordo com as necessidades das



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

secretarias. O prazo para a entrega dos itens será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- **III** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- II Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **III** Caberá à detentora da ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **IV** Quanto da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

- I Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 020/2021.
- II Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087/2014, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 020/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 020/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE E FORNECIMENTO:

- I Em cada fornecimento e prestação dos serviços, a mesma deverá ser efetuada nos locais indicados pelo setor requisitante. O Prazo para fornecimento e aplicação do item será de no máximo 07 (sete) dias, após a emissão de cada autorização de fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 01(um) dia útil, contado da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- I Contraprestação mensal, a medida do fornecimento e prestação dos serviços.
- II Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e aplicação dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada e vistada pelos órgãos de fiscalização.
- **III** No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, a empresa vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, ficando estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.
- II Se a qualidade do produto fornecido e a prestação dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **IV** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- **V** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **VI** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

VII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- **III** Pela inexecução parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- **IV** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

- I Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- II Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- III O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- IV No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, determinar a negociação dos preços e adequação ao praticado no mercado, convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação e/ou revogar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar e estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, sendo a dotação orçamentária informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- I Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 020/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme mata de apuração, anexo ao presente instrumento (art. 55, XI).
- II O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- **III** A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- **IV** Fica eleito o foro desta Comarca de Coromandel-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **V** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de preços no Município, com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

	Coromandel – MG, _	de de 2021
	PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL	
	DETENTORA DA ATA	
	TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:	